

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PRIMEIRO: Eng^o Victor Manuel Alves Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município de Ponte de Lima, pessoa colectiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberação de Câmara de 21 de outubro de 2013.

SEGUNDO: Associação Florestal do Lima, adiante designada por AFL, pessoa colectiva 503 347 124, com sede na Rua Poço de Cabaços – Lote 1 – R/C – 4990-344 Ponte de Lima, representada por Joaquim Viana da Rocha e Júlio de Lima da Costa Pinheiro, respetivamente Presidente e Vice-Presidente da direção.

___PELO PRIMEIRO OUTORGANTE acima identificado, foi dito: Que celebra com o segundo outorgante o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

___O presente protocolo visa dotar o concelho de Ponte de Lima com a equipa de Sapadores Florestais SF 04-111, com área de intervenção na freguesia de Arcozelo, União das Freguesias de Ardegão, Freixo e Mato, freguesia de Bertandos, União de Freguesias de Cabaços e Fojo Lobal, União das Freguesias de Cabração e Moreira do Lima, freguesia de Correlhã, freguesia de Estorãos, freguesia de Facha, freguesia de Feitosa, freguesia de Fontão, freguesia de Friastelas, União de Freguesias de Arca e Ponte de Lima, freguesia de Poiares, freguesia de Rebordões Santa Maria, freguesia de Sá, freguesia de Santa Comba, freguesia de S. Pedro de Arcos, freguesia de Vitorino das Donas, União de Freguesias de



Navió e Vitorino de Piães e freguesia de Seara, para o exercício das funções de prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, de vigilância, apoio ao combate a incêndios florestais e às subsequentes operações de rescaldo, e sensibilização da população _____

_____ **Cláusula 2ª.** _____

___ É da responsabilidade da **AFL** a recolha e nomeação dos candidatos a Sapadores Florestais, devendo essa escolha obter o parecer favorável da Câmara Municipal de Ponte de Lima. _____

_____ **Cláusula 3ª** _____

___ 1. A **AFL** coloca à disposição da respetiva equipa o transporte dos seus elementos durante os dias úteis da semana. Nos fins de semana e feriados ficará também disponível sempre que ocorra uma situação excepcional em que se justifique a intervenção da equipa de Sapadores Florestais. _____

___ 2. A Câmara Municipal compromete-se a guardar a viatura e o respetivo equipamento fora do período laboral. _____

_____ **Cláusula 4ª** _____

___ A **AFL** e a Câmara Municipal de Ponte de Lima devem elaborar um plano de atividades até 30 de Novembro de cada ano. Efetuar a orientação dos trabalhos, dando apoio e acompanhamento de forma a cumprir esse plano de atividades. _____

_____ **Cláusula 5ª** _____

___ 1. A Câmara Municipal de Ponte de Lima, em contrapartida da atividade desenvolvida pela equipa de Sapadores Florestais, apoiará o seu funcionamento participando nas respetivas despesas, nomeadamente nos vencimentos e respectivos encargos da Entidade Patronal, nos seguros de acidentes de trabalho e da viatura, nos combustíveis, na manutenção e reparação dos Equipamentos e da viatura e nos consumíveis necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, com o montante anual de **33.500,00 €** (Trinta e três mil e quinhentos euros), pago em duas vezes sob a forma de adiantamento no início de cada semestre. _____

_____ **Cláusula 6ª** _____

___ Os Sapadores Florestais deverão frequentar a formação específica relativa ao programa – Sapadores Florestais – ministrada pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, sempre que para tal sejam convocados. _____

_____ **Cláusula 7ª** _____

___ A AFL em colaboração com a Câmara Municipal de Ponte de Lima, deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a atividade ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, até ao dia 31 de Março do ano seguinte àquele a que respeita o relatório. _____

_____ **Cláusula 8ª** _____

___ O presente protocolo tem a duração de doze meses, com efeitos a partir de **04 de Março de 2017**, renovável automaticamente por mais duas vezes, caso não haja denúncia de qualquer das partes com sessenta dias de antecedência. _____

___ Este protocolo é assinado em duplicado, ficando um dos exemplares para o primeiro outorgante e outro para o segundo outorgante. _____

Ponte de Lima, ___ de _____ de 2017.

Pelo Município de Ponte de Lima,

O Presidente da Câmara Municipal



Victor Mendes, Eng.º

Pela Associação Florestal do Lima,

O Presidente da Direcção



ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO LIMA
Cant. 50932424



Joaquim Viana da Rocha

O Vice-Presidente da Direção,

Júlio de Lima da Costa Pinheiro

